

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.408

Aprova as Normas para atribuição da GED/2003 (Gratificação de Estímulo à Docência) na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para atribuição da GED/2003 (Gratificação de Estímulo à Docência) na UFOP, constantes do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE nº 2.216, de 11 de setembro de 2002.

Ouro Preto, em 22 de setembro de 2003.

Prof. Dirceu do Nascimento Presidente



Anexo da Resolução CEPE Nº 2.408

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DA GED/2003 (GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA) NA UFOP

- Art. 1º A avaliação de desempenho docente referente à GED (Gratificação de Estímulo à Docência), prevista na Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1998, regulamentada no Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998, de acordo com as diretrizes de orientações gerais da GED/2002 da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED, dar-se-á nos termos da presente Norma.
- § 1º Os valores a serem atribuídos à gratificação corresponderão à pontuação atribuída ao servidor docente até cento e quarenta pontos.
- § 2º A pontuação será atribuída a cada servidor em função da avaliação de suas atividades na docência, na pesquisa e na extensão, observando-se o seguinte:
- a) Atividades de ensino, no mínimo de oitenta pontos (dez pontos por hora-aula semanal) e no máximo de cento e vinte pontos, de acordo com a Lei 9.768/98, artigo 1°, parágrafos 2° e 3°.
- **b)** Até um máximo de sessenta pontos pelo resultado da avaliação qualitativa.
- c) Pontuação inferior a oitenta pontos em atividades de ensino não tem direito a qualquer pontuação da GED. Casos excepcionais poderão ser justificados perante a CIAG/UFOP, que encaminhará para análise da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED.
- § 3º Para pontuação prevista na alínea a do parágrafo anterior, serão consideradas:
- a) As atividades de educação superior (Cursos seqüenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão), conforme o artigo 44 da Lei nº 9.394 LDB, de 20 de dezembro de 1996, formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos Cursos das IFES. Não devem ser consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente receba remuneração adicional específica, exceto no caso de auxílio transporte para o docente.
- b) As atividades correlatas de Ensino: Atividades de orientação e de supervisão, associadas aos planos de integralização curricular dos Cursos, desde que resultem em atribuição de créditos e desde que não sejam pontuadas no campo da avaliação qualitativa. (Máximo de quarenta pontos.)
- § 4º A pontuação da avaliação qualitativa foi atribuída observando-se os respectivos grupos de atividades e para a pontuação dos itens destes foi considerado o limite máximo de cinqüenta por cento do teto de pontuação permitida para cada grupo. Somente serão computados os pontos da avaliação qualitativa quando forem cumpridas as exigências dispostas no artigo 57 da Lei nº 9.364/96 (mínimo de oitenta pontos em atividades de ensino):





a) Produção Intelectual: Produção científica, artística, técnica e cultural representada através de publicações ou de outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq para as diferentes áreas do conhecimento. (Máximo de sessenta pontos.)

b) Atividades de Pesquisa e de Extensão: Projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de extensão aprovados pela instância competente da IFES no período de avaliação considerado. Relatórios parciais de pesquisa em andamento, desde que a pesquisa não tenha gerado produtos incluídos no item Produção Intelectual nem tenha a elaboração do projeto sido pontuada no mesmo exercício. Atividades artísticas, culturais e assistenciais, assim como de disseminação e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural, e atividades de prestação de serviços, não consideradas nos grupos de atividades previstas nas alíneas a e b, aprovadas pela instância competente da IFES. Não devem ser consideradas as atividades de prestação de serviços pelas quais o docente receba remuneração específica. (Máximo de trinta pontos.)

c) Atividades de Qualificação: Atividades desenvolvidas pelo docente formalmente vinculado a programa de capacitação stricto sensu, com ou sem afastamento, ou como participante de estágio de pós-doutorado. Além dos oitenta e quatro pontos assegurados pelo § 1º do artigo 4º da Lei nº 9.678/98, é possível integralizar o máximo de cinqüenta e seis pontos para Curso de pós-graduação stricto sensu e estágio de pós-doutorado. A consideração dessas atividades é condicionada à aprovação dos respectivos relatórios, pelos orientadores e pelas instâncias competentes da IFES, de acordo com os procedimentos por ela definidos. (Máximo de cinqüenta e seis pontos.)

d) Atividades Administrativas e de Representação (excetuando aquelas contempladas com CD₁ a CD₄, FG₁ ou FG₂): Representação acadêmica e participação em Órgãos Colegiados. Atividades de coordenação, chefia ou direção na IFES. Representação sindical docente. Participação não-remunerada em Conselhos ou Comissões de Órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais. Outras atividades assemelhadas. (Máximo de vinte pontos.)

e) Outras atividades: Participação em bancas examinadoras. Cursos de qualificação não incluídos na alínea **c** deste parágrafo. Outras atividades assemelhadas. Atividades correlatas de ensino, desde que não sejam curriculares, isto é, desde que não resultem em atribuição de créditos, não pontuadas na alínea **b** do § 3º do artigo 1º. (Máximo de dez pontos.)

- Art. 2º Para efeito da avaliação, serão consideradas as atividades de ensino e as atividades acadêmicas do docente realizadas dentro do período de aquisição.
 - § 1º Entende-se por período aquisitivo o interstício completo do ano 2003.
- § 2º A pontuação referente às atividades de ensino será tomada de acordo com a média aritmética da carga horária do docente nos dois semestres do ano 2003.
- § 3º A pontuação referente às atividades correlatas de ensino (orientações que resultem em créditos), realizadas no período aquisitivo, quando houver, será somada à pontuação referente às atividades de ensino.

A



- § 4º A pontuação referente às atividades acadêmicas será tomada de acordo com a somatória dos pontos, conforme tabela anexa a estas Normas.
- § 5° No item **Produção Intelectual**, poderão ser incluídas atividades realizadas em 2002, por justificada diferenciação aprovada em Assembléia Departamental, desde que não pontuadas na avaliação anterior.
- § 6º Atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços por docentes não deverão constar na avaliação, exceto no caso de auxílio transporte.
- Art. 3º Professores ocupando cargos de direção nesta Universidade (CD₁ a CD₄, FG₁ ou FG₂), além de cargos equivalentes de CD₃ e CD₄, FG₁ ou FG₂ previstos pela Resolução CEPE nº 2.408, farão jus a oitenta e quatro pontos nas atividades de ensino, correspondentes a sessenta por cento dos cento e quarenta pontos, poderão integralizar cento e vinte pontos com atividades de ensino, e até cento e quarenta pontos, após avaliação qualitativa.

Parágrafo único. Os cargos equivalentes a FG_2 serão pontuados desde que não sejam remunerados especificamente.

- Art. 4º Professores contratados pela Instituição dentro do período de avaliação da GED farão jus a oitenta e quatro pontos, correspondentes a sessenta por cento dos cento e quarenta pontos, até a repercussão da próxima avaliação.
- Art. 5º Professores em licenças especiais (maternidade, tratamento de saúde, licenças oficiais) farão jus a oitenta e quatro pontos, correspondentes a sessenta por cento dos cento e quarenta pontos, sedo que os pontos necessários à complementação da pontuação para os cento e quarenta pontos poderão ser concedidos utilizando-se para avaliação os dois semestres anteriores ao afastamento. Se o afastamento for durante todo o período de avaliação, a pontuação será obtida pela média dos últimos vinte e quatro meses anteriores ao afastamento.

Parágrafo único. Atividade remunerada não poderá ser considerada para efeito de pontuação.

Art. 6º No período determinado pela CIAG, o docente deverá submeter-se à avaliação, encaminhando à CIAG a ficha preenchida, juntamente com a tabela discriminando a pontuação, devendo o processo ser submetido à Assembléia Departamental para a devida apreciação e homologação.

M



TABELA DO ARTIGO 6°

Pontos Forma de pontuação Total Elementos de avaliação 1. ATIVIDADES DE ENSINO - MÁXIMO DE 120 PONTOS 10 Hora-aula/semana 1.a) Aulas - Máximo de 120 pontos 1.b) Atividades Correlatas de Ensino (orientação que resultem em atribuição de créditos) - Máximo de 40 pontos Orientação de aluno em projeto de extensão (comprovada pela PROEX). Por bolsista/semestre. Orientação de Iniciação Científica (comprovada pela PROPP) Por aluno/semestre. Orientação de aluno do PET (comprovada pela PROGRAD) 1 Por aluno/semestre. Orientação de monitores de disciplinas (comprovada pela PROGRAD). Por aluno/semestre. 1,5 Por aluno/semestre. Orientação do Pró-Ativa (comprovada pela PROGRAD) 2 5. Orientação de bolsista de aperfeiçoamento ou especialização (comprovado pela 3 Por aluno/semestre. 6. Orientação de trabalhos de monografia de bacharelado (exceto aquelas que foram 7. 3 Por aluno/semestre. objeto de disciplina curricular específica). 2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA - MÁXIMO de 60 PONTOS 2. a) Produção Intelectual - Máximo de 60 pontos Por obra. Livro publicado e catalogado nacionalmente. Tradução ou edição de livro catalogado nacionalmente. 25 Por obra 20 Por capítulo. Capítulo de livro catalogado nacionalmente. 25 Por capítulo. Capítulo de livro catalogado em outro país. 5. 15 Por obra. Tese de doutorado do docente (aprovada no ano). 6. Dissertação de mestrado do docente (aprovada no ano) 10 Por obra. Tese de discente orientada pelo docente (aprovada no ano) 5 Por obra. Por obra. 3 8. Dissertação de discente orientada pelo docente (aprovada no ano). Por apostila (limitada a 9. 3 Apostila publicada. 6 CAs). Patente registrada/reconhecida. 30 Por patente. 10. Por resumo publicado 11. Comunicação a Congresso Regional (no país ou exterior). ou apresentado. Por resumo publicado ou apresentado. 12. Comunicação a Congresso Nacional (no país ou exterior). Por resumo publicado 13. ou apresentado. Comunicação a Congresso Internacional: Trabalho publicado em periódico ou revista técnica dotada de corpo editorial: 15 Por trabalho publicado. 14. Regional. 15. Nacional. 25 Por trabalho publicado. 30 Internacional. Por trabalho publicado. Trabalho completo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários e similares dotados de corpo editorial: Por trabalho publicado. 17. Regional. Por trabalho publicado. 18. Nacional. Por trabalho publicado. 19. Internacional. Participação como debatedor em mesas redondas e palestras, em nível: * 20. Por participação. Regional 8 Por participação. 21. Nacional. Internacional. 10 Por participação. Participação como conferencista em nível: * 10 Por participação. 23. Regional. 15 Por participação. 24. Nacional 25. Internacional. 20 Por participação. Entende-se como evento internacional aquele que envolve a participação de técnicos de diversos países, ainda que realizado no Brasil. 2.b) Atividades de Pesquisa e de Extensão - Máximo de 30 pontos Projeto de pesquisa cadastrado na PROPP: Coordenador. 10 Por semestre/por projeto. 10 Por semestre/por 2. Membro. projeto. Projeto de extensão cadastrado na PROEX: 10 Por semestre/por 3. Coordenador. projeto.



4.	Membro.	5	Por semestre/por
			projeto.
	Relatório de pesquisa (desde que não tenha gerado publicações, pontuadas no item 2a):		
5.	Relatório final.	5	Por relatório.
	Relatório parcial.	3	Por relatório.
	Revisão de artigo para periódico com corpo editorial ou revisão de livro ou capítulo de livro.	4	Por trabalho.
3.	Revisão de artigo para congressos	2	Por trabalho.
	Revisão de resumo para congressos	1	Por trabalho.
0.	Consultor científico em programa de pesquisa executado na Instituição (comprovado pela PROPP).	3	Por projeto.
	Atividades técnico/artístico/culturais:		
	Divulgação científica, técnica e cultural (televisão, rádio, revista, jornal, meios eletrônicos):	-	
1.	Âmbito local.	1	Por trabalho.
2.	Âmbito nacional.	3	Por trabalho.
3.	Âmbito internacional.	5	Por trabalho.
4.	Coordenação de museus, acervos, bibliotecas, núcleos e centros de estudos.	5	Por semestre.
7. 5.	Membro de museus, acervos, bibliotecas e centros de estudos.	2	Por semestre.
J.	Participação em disco, vídeo, cinema na função , núcleos de artista, cantor, ator, diretor,		FOI Selliestie.
6.	coreógrafo, fotógrafo, arranjador, regente, instrumentista, coreógrafo-figurinista, sonoplasta, iluminador.	Até 15*	Por trabalho.
7.	Participação em registro fonográfico ou video-fonográfico, nas funções de criador principal ou acessório e intérprete, além das específicas da área, como fotógrafo e roteirista cinematográfico ou diretor de som.	Até 15*	Por participação.
8.	Participação artística em festivais, mostras e assemelhados.	Até 15*	Por evento.
19.	Edição de partitura, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 15*	Por obra.
20.	Criação de obra musical, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 15*	Por trabalho.
21.	Apresentação pública de obra musical, peça teatral ou similares.	Até 15*	Por obra.
2.	Participação em comissões julgadoras de festivais, mostras e assemelhados.	Até 15*	Por evento.
23.	Exposição (artes plásticas, design , fotografia, arquitetura).	Até 15*	Por evento.
24.	Participação em espetáculo artístico [direção, regência, assistência à direção, cenografia e figurinos, iluminação (criação de luz), sonoplastia (criação de trilha sonora), atuação (cantor, ator, bailarino), coreografia].	Até 15*	Por participação.
25.	Participação em espetáculo ou similar, como ator, bailarino, cantor, instrumentista, arranjador, sonoplasta, cenógrafo, figurinista, iluminador ou outras funções de interpretação da obra ou de criação acessória.	Até 15*	Por participação.
26.	Participação em espetáculo ou similar, como assistente de direção, cenotécnico ou outras funções de apoio.	Até 15*	Por participação.
	* - A critério da Assembléia Departamental.		
2.c)	Atividades de Qualificação - Até 56 pontos Vide artigo 1º parágrafo 4º alínea c desta Resolução.		
2.d)	Atividades Administrativas e de Representação Acadêmica (SEM CD OU FG) - Má	ximo d	
	Tutor do PET (comprovado pela PROPP).	0,5	Por aluno/semestre.
	Membro de corpo editorial de periódico de circulação:		
	Regional.	3	Por semestre.
	Nacional.	5	Por semestre.
	Internacional.	8	Por semestre.
	Coordenação de eventos acadêmicos:		
	Coordenação de eventos acadêmicos:	5	Por evento
	Regional.	5 8	Por evento.
	Regional. Nacional.	8	Por evento.
i.	Regional.		Por evento. Por evento. Por
i. 5. 5.	Regional. Nacional. Internacional. Coordenação de convênios (comprovada pela PROEX).	8 10 3	Por evento.
i. i. i.	Regional. Nacional. Internacional. Coordenação de convênios (comprovada pela PROEX). Atividades típicas do Departamento de Educação Física, destinadas à comunidade univers	8 10 3 sitária:	Por evento. Por evento. Por semestre/convênio.
i. i. i. i.	Regional. Nacional. Internacional. Coordenação de convênios (comprovada pela PROEX).	8 10 3	Por evento. Por evento. Por semestre/convênio. Por trabalho/semestre.
5. 5. 7 3.	Regional. Nacional. Internacional. Coordenação de convênios (comprovada pela PROEX). Atividades típicas do Departamento de Educação Física, destinadas à comunidade univers	8 10 3 sitária:	Por evento. Por evento. Por semestre/convênio.
4. 5. 6. 7 3. 9.	Regional. Nacional. Internacional. Coordenação de convênios (comprovada pela PROEX). Atividades típicas do Departamento de Educação Física, destinadas à comunidade univers Coordenação de projetos, cursos, gincanas, campeonatos, torneios etc.	8 10 3 sitária: 5	Por evento. Por evento. Por semestre/convênio. Por trabalho/semestre.





	Representação em órgãos externos à UFOP:		
13.	Consultoria científica ad hoc em programas de pesquisa científica externa.	5	Por projeto avaliado.
14.	4. Professores exercendo cargos de Presidente da Comissão de Ética e Pesquisa, Presidente da CPPD, Presidente da CIAG, Coordenadores de Provas da COPEPS.		
	Presidente de associação de classe ou esportiva e vice-presidência da CPPD.	4	Por semestre.
16.	Membro de Colegiado de Curso, COPEPS, CPPD, CIAG, Comissão de Ética e Pesquisa, Comitês de Assessoria, Órgãos de formulação e de execução de políticas de ensino, ciência e tecnologia.	4	Por semestre.
17.	Comissão de Inquérito e de Sindicância.	3	Por comissão.
18.	Coordenação de laboratório.	3	Por semestre.
	Comissões nomeadas pelo Reitor, Pró-Reitor e Diretores.	3	Por comissão.
20.	Comissões internas de Departamentos e de Colegiados.	1	Por comissão.
	Membro não nato de Conselho Superior.	5	Por semestre.
	Membro de Órgãos oficiais externos à UFOP (avaliação de Cursos; "provão"; etc.).	5	Por comissão.
_	Outras Atividades (não pontuadas no item 1.b) - Máximo de 10 pontos		I=
	Orientação de alunos de Doutorado (UFOP e outra Instituição).	6	Por aluno/semestre.
2	Orientação de alunos de Mestrado (UFOP e outra Instituição).	5	Por aluno/semestre.
3.	Orientação de especialização (UFOP e outra Instituição).	4	Por aluno/semestre.
	Co-orientação de alunos de Mestrado ou de Doutorado (UFOP e outra Instituição).	3	Por aluno/semestre.
i	Orientação de aluno em projeto de extensão (comprovado pela PROEX).	3	Por
			bolsista/semestre.
i	Orientação de Iniciação científica (comprovada pela PROPP).	3	Por aluno/semestre.
	Orientação de aluno do PET (comprovada pela PROGRAD).	1	Por aluno/semestre.
3.	Orientação de monitores de disciplinas (comprovada pela PROGRAD).	1,5	Por aluno/semestre.
).	Orientação do Pró-Ativa (comprovada pela PROGRAD).	2	Por aluno/semestre.
0.	Orientação acadêmica (comprovada pelos Colegiados de Curso).	0,25	Por aluno/semestre.
1.	Orientação de estágio profissionalizante, estágios extracurriculares, estágios voluntários (formalmente registrados no Departamento).	1	Por aluno/ano.
2.	Cursos de qualificação	0,5	Por hora-aula.
	Participação em Comissão Examinadora:		
3.	Doutorado.	5	Por participação.
4.	Mestrado.	3	Por participação.
5.	Concursos Públicos.	3	Por participação.
6.	Seleção de Professor Substituto.	1	Por participação.
7.	Exame de qualificação para Doutorado.	5	Por participação.
8.	Exame de qualificação para Mestrado.	3	Por participação.
9.	Banca de seleção de alunos para cursos de pós-graduação.	1	Por participação.
	Orientação de especialização (outra Instituição).	4	Por aluno/semestre.
	Bolsista de aperfeiçoamento ou especialização (comprovado pela PROPP) (outra Instituição).	3	Por aluno/semestre.
	Monografia de Bacharelado (exceto aquelas que foram objeto de disciplina curricular específica) (outra Instituição).	3	Por aluno/semestre.
22.	(capecinica) (outra instituição).		

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ATRIBUIÇÃO DA GED/2003 - CIAG/UFOP

Prof^a Alceni Augusta Werle

Profa Rosângela Barbosa de Deus

Prof^a Keila Deslandes

Prof. Jorge Luiz Brescia Murta

Prof. Jorge Luiz Humberto

Prof. Luiz Cláudio Cândido

Profa Laura Helena P. Machado

Prof. Jadir Nogueira Da Silva

Prof. Mário Antônio Duarte

ICEB/UFOP

EF/UFOP

ICHS/UFOP

CPPD/UFOP

ADUFOP/UFOP

EM/UFOP

UFMG

UFV

FUNREI





FICHA DE AVALIAÇÃO - GED/2003

			Dados do Doce	nte		
Nome: Departame Unidade:	ento:					
Siape:						
Titulação: DE	Direção:			Regime de	Trabalho: □ 20h	n □ 40h □
			Em capacitaçã		D/ D /	
M	estrado: 🗆		Doutorado:		Pós-Doutorame	nto:
1. ATIVIDAI a) Aulas	DES DE ENSINO)				
		Primeiro s	semestre de 20	03		
Código		Non	ne da Disciplina	1		Pontos
		Subto	tal de pontos d	lo primeiro s	emestre de 2003	
		Segundo	semestre de 20	003		
Código		Nor	ne da Disciplin	a		Pontos
		Subtot	tal de pontos d	o segundo s	emestre de 2003	:
				Média dos	contos em aulas:	
		e Ensino (o			em créditos - até	
A	luno/Matrícula		ripo d	e orientação	(titulo)	Pontos
					Total	





		Natureza da atividade	Pontos
		1) Ensino de graduação	
	Aulas	2) Ensino de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu)	
Atividades	Oniontooão	3) Nominal (pontuação sem o limite de 40 pontos)	
_ de	Orientação	4) GED - pontuação efetivamente considerada	
Ensino	Total	5) Nominal (pontuação sem o limite de 120 pontos)	
	iolai	6) GED - pontuação efetivamente considerada	

2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA

OBSERVAÇÕES:

(Será pontuada desde que as atividades de ensino tenham no mínimo oitenta pontos.)

Atividades	Especificação	Pontos
	7) Bibliográfica	
Produção Intelectual	8) Artística	
(pode-se incluir produção científica	9) Técnica ou Tecnológica	
de 2002, desde que não computada na avaliação anterior)	10) Nominal (pontuação sem o limite de 60 pontos)	
,	11) GED - pontuação efetivamente considerada	
	12) Atividades de Pesquisa	
Pesquisa e Extensão	13) Atividades de Extensão	
	14) Nominal (pontuação sem o limite de 30 pontos)	
	15) GED - pontuação efetivamente considerada	
	16) Programa de Qualificação via PROPP/UFOP (84 pontos)	
Ovalificação	17) Avaliação de Relatório via PROPP/UFOP (máximo de 56	
Qualificação	pontos)	
	18) GED - pontuação efetivamente considerada	
Administração e	19) Nominal (pontuação sem o limite de 20 pontos)	
Representação	20) GED - pontuação efetivamente considerada	
Avaliação Qualitativa	21) Avaliação qualitativa das atividades de ensino – até 10	XXXXX
Availação Qualitativa	pontos	70000
Outras Atividades	22) Nominal (pontuação sem o limite de 10 pontos)	
Outras Atividades	23) GED - pontuação efetivamente considerada	
Cargos de Direção e	24) Ocupação de CD ₁ a CD ₄ , FG ₁ ou FG ₂ , e cargos previstos na	
Funções Gratificadas	Resolução CEPE nº 2.407 (84 pontos)	
	25) Pontuação efetivamente considerada – até 140 pontos	
GED 2003	26) Pontuação global (sem o limite de 140 pontos)	

	Assinatura do Professor
Assinatura	do Presidente da Assembléia Departamental
-	Visto da CIAG/UFOP